



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.819, de 30 de abril de 1.990.

"Disoõe sobre a fixação de local para o estacionamento de veículos destinados ao transporte de passageiros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais.

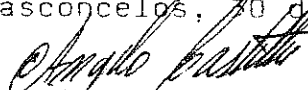
FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos como locais para estacionamento de veículos destinados ao transporte de passageiros, os seguintes locais:

- I - Largo do Tanquinho, nº 07 e,
- II - Rua Santos Dumont, nº 450.

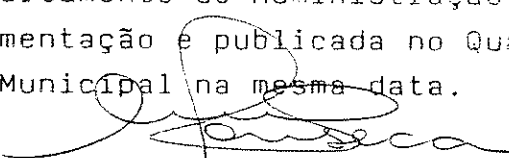
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de abril de 1.990.

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO